



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.470

João Pessoa - Sexta-feira, 01 de Outubro de 2010

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Ato Governamental Nº 2.881 João Pessoa-PB, 30 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0172/2010-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 25 de agosto de 2010, o SUBTENENTE QPC Matrícula 512.168-0 LUIZ CARLOS DELFINO DE OLIVEIRA, classificado no 7º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao 7º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação para Praças e Oficiais aprovado pelo Decreto Nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 2.882 João Pessoa-PB, 30 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que Uie confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0197/2010-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 13 de setembro de 2010, o SUBTENENTE QPC Matrícula 512.517-1 JOSÉ EUGÊNIO DOS SANTOS, classificado no Centro de Educação, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao Centro de Educação, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação para Praças e Oficiais aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 2.883 João Pessoa-PB, 30 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0196/2010-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de MAJOR PM, a contar de 15 de setembro de 2010, o CAPITÃO QOA Matrícula 512.507-3 ARINALDO TORREÃO DINIZ, classificado no 2º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao 2º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 2.884 João Pessoa-PB, 30 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0169/2010-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 06 de setembro de 2010, o SUBTENENTE QPC Matrícula 512.524-3 FLÁVIO CHARLES DE SOUZA ROCHA, classificado no 1º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao 1º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação para Praças e Oficiais aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR
Governador em Exercício

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 296/SEAD. João Pessoa, 30 de setembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista às Eleições de 2010,

RESOLVE:

I - Determinar o desligamento de todas as linhas de telefonia móvel do Governo do Estado a partir do término do expediente do dia 1º de outubro de 2010 até as 07:00h do dia 04 de outubro de 2010, com exceção das linhas pertencentes ao Gabinete Militar do Governador, de fiscalização da Secretaria de Estado da Receita, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, das Polícias Civil e Militar e os de serviço de urgência da Secretaria de Estado da Saúde e do Corpo de Bombeiros;

II - Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo após o término do expediente do dia 1º de outubro de 2010, e liberados uma hora antes do início do expediente do dia 04 de outubro de 2010, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Gabinete Militar do Governador, excetuando-se ambulâncias, veículos que estão à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, de fiscalização da Secretaria de Estado da Receita, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, das Polícias Civil e Militar, e do Gabinete Militar ou que estejam a serviço deste;

III - Incumbir à Polícia Militar do Estado a apreensão e o recolhimento ao Gabinete Militar do Governador, dos veículos encontrados transitando no período compreendido no item anterior, sem a devida autorização.

ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 453/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 29/09/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/ CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEG	10.023.422-4	85.606-1	ALEXANDRE EMILIO ALVES DA SILVA	823	721	***	***
SER	10.024.657-5	157.698-4	ANDERSON DOS SANTOS DA SILVA	***	6.179	***	***
SER *	10.023.011-3	158.531-2	ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA	***	2.516	***	***
SEEC	10.025.161-7	122.461-1	FEBRONIA BRUNO E SILVA	***	***	***	1.543
SER	10.025.892-1	157.675-5	FRANCISCO MARCONDES SALES DINIZ	***	8.225	***	***
SER	10.023.379-1	145.481-1	JOÃO BATISTA DE MELO	***	877	***	***
SEDS	10.024.686-9	156.098-1	LAMARTINE LACERDA SOBRINHO	***	***	3.492	***
SEDS	10.024.827-6	156.500-1	ROBERTO FONSECA DE BARROS E SILVA	***	***	8.131	***

* PUBLICADO NO D.O.E. DE 22/09/2010.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

RESENHA Nº 480/2010

EXPEDIENTE DO DIA 29.09.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO	
				DE	À
SEEC	70.541-1	ARMANDO PEREIRA DA COSTA	30	DE 30.04.10	à 29.05.10
SEEC	78.046-4	NEUZA DANTAS DE LIMA	90	DE 15.07.10	à 12.10.10
SEEC	80.201-8	ELIZABETH MALHEIROS BRINDEIRO	90	DE 18.08.10	à 15.11.10
SEG	82.909-9	ELIANE COSTA DANTAS	15	DE 23.08.10	à 06.09.10
SEEC	84.701-1	MARIA DAS GRAÇAS PORTO DA SILVA	60	DE 09.07.10	à 06.09.10
SEEC	84.780-1	MARIA CÉLIA DA SILVA ARAUJO	30	DE 18.07.10	à 16.08.10
SEEC	88.491-0	MARIA HELENA BARBOSA MATIAS	30	DE 21.07.10	à 19.08.10
SEEC	90.023-1	MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES DINIZ	30	DE 19.07.10	à 17.08.10
SEDS	91.516-5	ARNÓBIO MORAIS GUILHERME	30	DE 21.07.10	à 19.08.10
SEEC	91.840-7	MARIA DO SOCORRO COLAÇO DANTAS	60	DE 09.07.10	à 06.09.10
SECAP	95.117-0	JOÃO VENANCIO DE BARROS	90	DE 22.07.10	à 19.10.10
SEEC	95.697-0	MARIA DO DISTERRO SOARES TOMAZ	30	DE 14.07.10	à 12.08.10
SEEC	128.989-6	EDILENE FARIAS	60	DE 16.07.10	à 13.09.10
SEEC	128.988-8	JOSE BELO DE FREITAS	90	DE 11.07.10	à 08.10.10
SEEC	129.336-2	CELIA ALVES TRAVASSOS DE FREITAS	30	DE 05.07.10	à 03.08.10
SEEC	129.424-5	MARIA DAS GRAÇAS DE MELO SOUSA	30	DE 28.04.10	à 27.05.10
SEEC	129.918-2	CARMELINDA FERREIRA DOS SANTOS	60	DE 03.05.10	à 01.07.10
SEEC	130.276-1	MARIA GENILDA DE OLIVEIRA	90	DE 08.07.10	à 05.10.10
SEEC	130.490-9	ANA MARIA M. DE MELO ALBUQUERQUE	30	DE 12.07.10	à 10.08.10
SEEC	141.153-5	LENIDALVA MARIA PEREIRA SANTOS	30	DE 22.04.10	à 21.05.10
SEEC	141.161-6	JOSEFA DA CUNHA SANTANA	30	DE 29.04.10	à 28.05.10
SEEC	141.221-3	MARIA DE LOURDES COSTA	60	DE 21.07.10	à 18.09.10
SEEC	146.405-1	DIANA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	30	DE 15.07.10	à 13.08.10
SES	148.120-7	ANA MARIA RODRIGUES DA COSTA	60	DE 30.06.10	à 28.08.10
SEEC	158.783-8	GERMANA CORREIA DE OLIVEIRA	60	DE 04.07.10	à 01.09.10
SEEC	159.638-1	VERONICA LIMA DE ALMEIDA CALDEIRA	30	DE 12.07.10	à 10.08.10
SES	162.156-4	EMANUELLE DE V. BARBOSA BORBA	10	DE 27.04.10	à 06.05.10
SES	162.300-1	ANDREZA RAMOS GONÇALVES	15	DE 05.07.10	à 19.07.10
SES	162.768-6	SILVANA SILVA FERREIRA	07	DE 07.07.10	à 13.07.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 485/2010

EXPEDIENTE DO DIA 29.09.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO	
				DE	À
SEEC	64.879-5	MASSILON DA SILVA MOREIRA DOS SANTOS	30	DE 17.08.10	à 15.09.10
SECAP	70.380-0	CESAR AUGUSTO ALEXIO DUARTE	30	DE 07.04.10	à 06.05.10
SEEC	77.092-2	MARIA DA PENHA ALVES RAMALHO	30	DE 06.04.10	à 05.05.10
SEEC	78.177-1	JANILDA CORDEIRO DANTAS	30	DE 23.04.10	à 22.05.10
SEEC	81.826-7	MALAQUIAS DE SIQUEIRA FONTES FILHO	30	DE 26.03.10	à 24.04.10
SEEC	85.888-9	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEAL	30	DE 03.04.10	à 02.05.10
SEDS	90.313-2	IRAN MARCELO DE SOUSA	90	DE 22.02.10	à 22.05.10
SEEC	95.180-3	ROSANGELA MARIA ARAUJO NOBREGA	30	DE 01.04.10	à 30.04.10
SEEC	97.364-5	HERUNDINA LEAL CAMPOS	60	DE 06.04.10	à 04.06.10
SEEC	98.811-1	MARIA ELIZETE FREIRE FONTES	30	DE 22.04.10	à 21.05.10
SEEC	107.245-5	BETÂNIA CRISTINA DE O. DANTAS	60	DE 23.04.10	à 21.06.10
SEEC	128.887-3	DAENE ARES LIMA DE SOUSA	60	DE 07.04.10	à 05.06.10
SEEC	128.988-8	JOSÉ BELO DE FREITAS	90	DE 12.04.10	à 10.07.10
SECAP	129.693-1	FRANCISCO CARTAXO DE MOURA	60	DE 28.03.10	à 26.05.10
SEEC	129.717-1	MARIA DAS GRAÇAS R. DA SILVA RAMALHO	60	DE 03.04.10	à 01.06.10
SEEC	130.048-2	JOÃO COELHO DE LEMOS	60	DE 11.04.10	à 09.06.10
SEEC	134.747-1	MERCIA COELHO VIEIRA	30	DE 12.04.10	à 11.05.10
SEEC	137.572-5	IZAIAS DE SOUSA LIMA	60	DE 27.03.10	à 25.05.10
SEEC	142.535-8	MARIA REJANE SERRA FIM SOARES	30	DE 22.04.10	à 21.05.10
SEEC	142.788-1	INÊS GOMES DA SILVA	30	DE 08.04.10	à 07.05.10
SEEC	142.995-7	LUZINETE DOS SANTOS SOUSA	60	DE 09.04.10	à 07.06.10
SEEC	144.770-0	MARIA DE FÁTIMA S. SOUSA	30	DE 24.04.10	à 23.05.10
SEEC	144.888-9	BERNARDETE SILVA DE MELO	90	DE 23.04.10	à 21.07.10
SEEC	144.978-8	SILVESTRE GONÇALVES MAIA	90	DE 15.03.10	à 12.06.10
SEEC	145.021-2	MARIA DO SOCORRO SILVA	30	DE 23.04.10	à 22.05.10
SEEC	145.150-2	ELIEZER ELIAS DE SOUSA	30	DE 23.04.10	à 22.05.10
SER	146.893-6	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	15	DE 13.03.10	à 27.03.10
SEDS	155.656-8	ANDRÉ MELO DE LIMA	15	DE 07.04.10	à 21.04.10
SEEC	158.783-8	GERMANA CORREIA DE OLIVEIRA	30	DE 05.04.10	à 04.05.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 486/2010

EXPEDIENTE DO DIA 29.09.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SECAP	70.481-4	EROZITA CALIXTO	08	DE 12.08.10 à 19.08.10
SEDS	76.296-2	ANTONIO DE PADUA ALVES PEREIRA	08	DE 28.07.10 à 04.08.10
SEEC	85.220-1	MARIA NILCE PEREIRA DOS SANTOS	60	DE 11.05.10 à 09.07.10
SEEC	90.013-3	MARIA GORETE BRANDÃO DA SILVA	07	DE 16.08.10 à 22.08.10
SEAD	90.603-4	ROSALINDA BEZERRA DA SILVA	10	DE 10.08.10 à 19.08.10
SEEC	92.227-7	JOSENICE CORREIA AGRA	30	DE 10.08.10 à 08.09.10
SEEC	93.480-1	MARIA DE LOURDES SILVA DE FIGUEIREDO	30	DE 14.05.10 à 12.06.10
SECAP	97.238-0	MARCOLINA CESAR DE SOUZA	30	DE 03.08.10 à 01.09.10
SEAD	109.481-5	WAMBERTO DO NASCIMENTO ROSAS	10	DE 11.08.10 à 20.08.10
SEEC	114.292-5	EUZELIA VIEIRA ALVES	15	DE 02.08.10 à 16.08.10
SEEC	116.676-0	MARIA DA PIEDADE ALVES FIGUEIREDO	30	DE 13.05.10 à 11.06.10
SEEC	125.296-8	MARTINHA LINS DE FARIAS	15	DE 12.08.10 à 26.08.10
SEEC	129.508-0	HERCINA MARIA SOARES DE MORAIS DIAS	30	DE 25.07.10 à 24.08.10
SEEC	130.653-7	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO BRAGA	07	DE 09.08.10 à 15.08.10
SEEC	134.298-3	MARIA ROZALINA GONÇALVES FARIAS	60	DE 17.05.10 à 15.07.10
SEEC	135.407-8	MARIA LAVINIA DE OLIVEIRA COELHO	30	DE 09.08.10 à 07.09.10
SEEC	135.416-7	MARIA DE FATIMA LINHARES DA SILVA	10	DE 26.04.10 à 05.05.10
SEEC	137.044-8	ELISIANE MARIA LIMA RAMOS	30	DE 12.08.10 à 10.09.10
SEEC	141.833-5	MARIA DAS MERCES M. DE OLIVEIRA	30	DE 11.08.10 à 09.09.10
SEEC	145.140-5	ADALBERTO H. DA CUNHA OLIVEIRA	15	DE 07.08.10 à 21.08.10
SES	150.619-6	OZANIRA ARAÚJO	15	DE 27.08.10 à 10.09.10
SEDH	151.717-1	MARY LUCIA CAMELO DE BRITO	15	DE 03.08.10 à 17.08.10
SEAD	156.060-3	ISRAEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	20	DE 11.08.10 à 30.08.10
SEEC	159.733-7	ADALBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA	15	DE 07.08.10 à 21.08.10
SEEC	159.781-7	ELIANE ALVES DE FREITAS	15	DE 09.08.10 à 23.08.10
SES	162.291-9	NÉZIA ARAÚJO CORREIA DA SILVA	18	DE 02.08.10 à 19.08.10
SES	162.581-1	JACKELINE SANTOS DE MEDEIROS	07	DE 12.08.10 à 18.08.10
SES	162.467-9	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	30	DE 12.08.10 à 10.09.10
SEEC	165.500-1	BEATRIZ DA COSTA MONTEIRO	15	DE 09.08.10 à 23.08.10
SES	167.341-6	MARIA JOSEANE NOGUEIRA SOARES	20	DE 18.08.10 à 07.09.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA N 488/2010

EXPEDIENTE DO DIA 29.09.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	77.867-2	MARIA DE FÁTIMA CARVALHO SILVA	40	DE 25.05.10 à 03.07.10
SEEC	79.620-4	LUZENY IVONETE DE ARAÚJO	45	DE 29.05.10 à 12.07.10
SEEC	84.474-8	MARIA ZÉLIA RODRIGUES DANTAS	60	DE 13.05.10 à 11.02.10
SEEC	85.747-5	ARLENICE GOMES DE FARIAS	60	DE 27.05.10 à 25.07.10
SES	91.559-9	SANDRA PEREIRA FREIRE	30	DE 13.07.10 à 11.08.10
SECAP	94.965-5	MARIA NEUZA DANTAS NEPOMUCENO	10	DE 03.05.10 à 12.05.10
SEEC	95.180-3	ROSANGELA MARIA ARAÚJO NÓBREGA	30	DE 01.05.10 à 30.05.10
SEEC	96.181-7	MAGNA DE OLIVEIRA BORGES	60	DE 28.05.10 à 26.07.10
SEEC	119.604-9	IOLANDA NÓBREGA HERCULANO	30	DE 01.06.10 à 30.06.10
SEEC	130.270-1	INELDE FERNANDES ALBERTO	90	DE 08.05.10 à 05.08.10
SEEC	132.279-6	GERALDA FARIAS BRASILEIRO LIMA	30	DE 06.05.10 à 04.06.10
SEDS	135.612-7	JOSAPHAT RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR	30	DE 29.05.10 à 27.06.10
SEEC	137.572-5	IZAIAS DE SOUZA LIMA	60	DE 26.05.10 à 24.07.10
SEEC	137.828-7	ROSILENE FERNANDES DA SILVA SOUZA	60	DE 06.05.10 à 04.07.10
SEEC	142.266-9	VERA LUCIA RODRIGUES FERREIRA DANTAS	60	DE 17.05.10 à 15.07.10
SEEC	142.794-6	ANA LÚZIA MEDEIROS DE CARVALHO	90	DE 24.05.10 à 21.08.10
SEEC	142.864-1	ANTONIA MARINHO DO NASCIMENTO	30	DE 06.05.10 à 04.06.10
SEEC	142.899-3	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BATISTA	30	DE 12.05.10 à 10.06.10
SEEC	145.144-8	ANA LÚCIA BALBINA SALES	30	DE 10.05.10 à 08.06.10
SEEC	145.045-0	INELDE FERNANDES ALBERTO	90	DE 08.05.10 à 05.08.10
SEEC	146.573-2	VALÉRIA SANTOS	60	DE 08.05.10 à 06.07.10
SES	148.120-7	ANA MARIA RODRIGUES DA COSTA	60	DE 01.05.10 à 30.07.10
SES	148.367-6	CLIZELDA PINHEIRO DE ASSIS	30	DE 09.08.10 à 07.09.10
SEDS	155.110-8	AUDEMAR FERNANDES RIBEIRO JÚNIOR	15	DE 30.04.10 à 14.05.10
SEDS	155.292-9	VICTOR LEONARDO SALES DE MEDEIROS	07	DE 11.05.10 à 17.05.10
SEDS	157.398-5	ADAILTON BARBOSA PEREIRA	30	DE 25.05.10 à 23.06.10
SES	160.967-0	GERTRUDES PIRES DO NASCIMENTO	15	DE 05.05.10 à 19.05.10
SES	162.484-9	ANGELA ARAÚJO DE SOUZA	07	DE 11.05.10 à 17.05.10
SES	162.783-0	GEDIENE MARIA DA SILVA	30	DE 08.05.10 à 06.06.10
SEEC	163.632-4	VERONICA ALVES DE LUNA	30	DE 07.05.10 à 05.06.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA N 489/2010

EXPEDIENTE DO DIA 29.09.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	85.888-9	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEAL	30	DE 16.06.10 à 15.07.10
SEEC	87.938-0	JOSÉ RAMOS DA SILVA	60	DE 02.06.10 à 31.07.10
SEEC	88.492-8	PAULO ROBERTO LOPES BEZERRA	90	DE 31.05.10 à 28.08.10
SEEC	129.402-4	SEVERINO DO RAMO SILVA	60	DE 09.06.10 à 07.08.10
SEEC	129.470-9	MARIA DO SOCORRO TAVARES DE MELO	60	DE 01.06.10 à 30.07.10
SEEC	129.607-8	CARMELITA AMARANTE DE LIMA	90	DE 30.05.10 à 28.08.10
SEEC	130.048-2	JOÃO COELHO DE LEMOS	60	DE 10.06.10 à 08.08.10
SECAP	130.108-8	MARLUCE DA SILVA DIAS	60	DE 06.05.10 à 04.07.10
SEEC	137.003-1	VIOLETA ODETE CORREIA DOS SANTOS	30	DE 16.08.10 à 14.09.10
SEEC	137.701-9	KATHARINE MEDEIROS V. DE AZEVEDO	30	DE 02.08.10 à 31.08.10
SEEC	141.180-2	MARIA LUCIA FERREIRA DE ARAÚJO	60	DE 02.06.10 à 31.07.10
SEEC	141.221-3	MARIA DE LOURDES COSTA	60	DE 22.05.10 à 20.07.10
SEEC	142.846-2	EDNEIDE NEVES DA SILVA	60	DE 22.04.10 à 20.06.10
SEEC	144.943-5	PAULO ROBERTO LOPES BEZERRA	90	DE 31.05.10 à 28.08.10
SEEC	144.956-7	EULINA BARBOSA DE FARIAS	90	DE 03.06.10 à 04.09.10
SEEC	144.981-8	JOSÉ RAMOS DA SILVA	60	DE 02.06.10 à 31.07.10
SEEC	145.240-1	IVANILDA MARIA COSTA	60	DE 01.06.10 à 30.07.10
SEEC	145.037-9	MARIA AURENI SOUSA MACEDO ALVES	60	DE 01.06.10 à 08.08.10
SEEC	146.405-1	DIANA CRISTINA A. DE OLIVEIRA	30	DE 15.06.10 à 14.07.10
SES	149.836-3	MARIA DE FÁTIMA S. FERNANDES	30	DE 01.06.10 à 30.06.10
SEDS	155.098-5	RODRIGO VENANCIO DOS SANTOS CAMINHA	15	DE 25.05.10 à 08.06.10
SEDS	155.110-8	AUDEMAR FERNANDES RIBEIRO JUNIOR	15	DE 14.06.10 à 28.06.10
SEEC	159.705-1	MARLENE MACARIO DE OLIVEIRA	30	DE 11.06.10 à 10.07.10
SEEC	159.841-4	NATANIEL MARCOS GOMES DA CRUZ	30	DE 27.05.10 à 25.06.10
SES	160.966-1	JANILDA BARBOSA AGUIAR	15	DE 01.06.10 à 15.06.10
SES	161.058-9	CLEYDIANE DELMONDES BEZERRA	30	DE 14.06.10 à 13.07.10
SES	162.551-9	LINDALVA DIAS DA SILVA	30	DE 26.05.10 à 24.06.10
SES	162.674-4	LUCICLEIDE FIGUEIREDO	30	DE 07.06.10 à 06.07.10
SECAP	163.412-7	JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DE SOUZA	30	DE 19.05.10 à 27.06.10
SEEC	163.753-3	ROSIMERY RAMOS DE OLIVEIRA	30	DE 14.06.10 à 12.07.10

PUBLIQUE-SE



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTECRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVOWELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICOMILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNODO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

RESENHA N 490/2010

EXPEDIENTE DO DIA 29.09.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	60.376-7	JAIRO TORRES RIBEIRO	60	DE 07.06.10 a 05.08.10
SEEC	68.817-7	SEVERINA DOS SANTOS CORDEIRO	30	DE 08.07.10 a 06.08.10
SEEC	72.378-9	UBIRACI FEITOSA DA ROCHA	30	DE 12.07.10 a 10.08.10
SEEC	72.674-5	ANTONIO DE FARIAS	60	DE 21.06.10 a 19.08.10
SES	73.272-9	JOSÉ MANOEL FERREIRA	90	DE 23.06.10 a 20.09.10
SEEC	74.048-9	ZÉLIA MARIA DA SILVA	30	DE 13.07.10 a 11.08.10
SEEC	78.021-9	CECILIA DE ANDRADE ALVES	30	DE 12.07.10 a 10.08.10
SEEC	81.683-3	ZUILA VIEIRA DE O. FERNANDES	60	DE 19.07.10 a 16.09.10
SEEC	81.917-4	IRIS MENDES MEDEIROS	30	DE 14.07.10 a 12.08.10
SEEC	83.966-3	GERALDA PINHEIRO DE ABRANTES	30	DE 12.07.10 a 10.08.10
SEEC	84.519-1	FELISMINA NONATO DE ABRANTES	30	DE 12.07.10 a 10.08.10
SEDH	88.687-4	JOSEFA DA SILVA LOPES	30	DE 06.08.10 a 04.09.10
SER	90.514-3	AIRTON TOMAZ DA SILVA	60	DE 08.07.10 a 05.09.10
SEEC	91.949-7	EGBERTO GUEDES DE OLIVEIRA	60	DE 06.07.10 a 03.09.10
SEEC	91.985-3	JOSÉ ARRUDA FILHO	30	DE 06.07.10 a 04.08.10
SEEC	92.314-1	FRANCISCA MARIA DE A. GOMES	30	DE 07.07.10 a 05.08.10
SEEC	114.864-8	MARIA ANA DA CONCEIÇÃO	30	DE 13.07.10 a 11.08.10
SEEC	121.801-8	DONARIA ALVES DE QUEIROGA	30	DE 05.07.10 a 03.08.10
SEEC	121.803-4	FRANCISCA HELENA DUARTE	90	DE 20.06.10 a 17.09.10
SEEC	123.791-8	ANILMA LOPES DE MEDEIROS	30	DE 05.07.10 a 03.08.10
SEEC	131.521-8	MARIA CECI DA SILVA SANTOS	30	DE 05.07.10 a 03.08.10
SEEC	132.818-2	MARIA ESTELA PESSOA SANTIAGO	30	DE 08.07.10 a 06.08.10
SEEC	137.084-7	JOSÉ ALVES DA SILVA	30	DE 01.07.10 a 30.07.10
SEEC	142.266-9	VERA LÚCIA RODRIGUES FERREIRA DANTAS	60	DE 19.07.10 a 16.09.10
SEEC	142.353-3	FRANCISCA DE OLIVEIRA BEZERRA	30	DE 05.07.10 a 03.08.10
SEEC	142.508-1	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MIRANDA	30	DE 08.07.10 a 06.08.10
SEEC	144.016-1	DALVA MARIA R. PEREIRA QUEIROGA	30	DE 06.07.10 a 04.08.10
SEEC	144.051-9	JOSÉ LIBERATO DE ALENCAR NETO	30	DE 01.07.10 a 30.07.10
SEEC	144.443-3	GERALDA PINHEIRO DE ABRANTES	30	DE 12.07.10 a 10.08.10
SEEC	157.005-6	GERALDA VIEIRA M. PEREIRA	30	DE 10.07.10 a 08.08.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA N 491/2010

EXPEDIENTE DO DIA 29.09.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	165.277-0	PRICILA GERMANY FELIPE DA SILVA	15	DE 12.06.10 à 26.06.10
SEEC	649.070-1	MÔNICA RODRIGUES FELIPE	15	DE 26.04.10 à 10.05.10
SEEC	654.990-0	IRISLENE FERNANDES AMARO	15	DE 06.07.10 à 20.07.10
SEEC	659.180-9	TEREZA CRISTINA ALEXANDRE DE BRITO	15	DE 20.07.10 à 03.08.10
SEEC	659.765-3	MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO DE FARIAS	15	DE 22.07.10 à 05.08.10
SEEC	662.331-0	MARIA XAVIER CAETANO	15	DE 30.06.10 à 14.07.10
SEEC	666.846-1	FRANCISCA MARTINA DE S. CAVALCANTE	15	DE 25.05.10 à 08.06.10
SEEC	667.179-9	WILSON ALMEIDA DA ROCHA	15	DE 26.04.10 à 10.05.10
SEEC	670.845-5	MARIA PEREIRA NUNES	15	DE 05.05.10 à 19.05.10
SEEC	672.271-7	GISELE BATISTA DE ARAÚJO	15	DE 22.07.10 à 05.08.10
SEEC	675.381-7	SORAIA PORTO WANDERLEY DIAS	10	DE 06.07.10 à 15.07.10
SEEC	676.037-6	MIRIAN BARBOSA SOUZA DA SILVA	15	DE 01.07.10 à 15.07.10
SEEC	676.335-9	MARIA DE LOURDE BARBOSA PALMEIRA	15	DE 21.06.10 à 05.07.10
SEEC	677.854-2	MARCIA REJANE MOREIRA ROLIM	15	DE 19.05.10 à 02.06.10
SEEC	679.107-7	MARIA DO SOCORRO R. ALEXANDRE	15	DE 05.07.10 à 19.07.10
SEEC	679.168-9	VANUBIA DE LIMA PIMENTEL	15	DE 13.07.10 à 27.07.10
SEEC	679.389-4	MARIA DE FATIMA JUVENAL DA SILVA	15	DE 01.07.10 à 15.07.10
SEEC	679.400-9	MARIA QUERLANDES ALVES DE CASTRO	15	DE 08.07.10 à 22.07.10
SEEC	681.302-0	LUCIANA ALVES DE MELO	15	DE 10.05.10 à 24.05.10
SEEC	689.792-4	MARIA DO SOCORRO SANTOS COSTA	15	DE 09.06.10 à 23.06

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DAS GRACAS FREIRE DIAS DE ARAUJO**, Técnico de Nivel Superior, matrícula nº 95.690-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Ana Higina, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Porf. Antonia Rangel de Farias, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11048

Portaria nº 474 João Pessoa, 28 de 09 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009,
R E S O L V E designar **EDELANDIO ALVES PEREIRA**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 93.216-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF Nossa Senhora do Rosario, na cidade de Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 13013

Portaria nº 475 João Pessoa, 28 de 09 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0088726-5/2009-SEEEC,
R E S O L V E designar **GISELDA BASTOS MANGUEIRA**, Assessor Para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 75.901-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF Comandante Vital Rolim, na cidade de Cajazeiras.
UPG: 013 UTB: 19007

Portaria nº 477 João Pessoa, 28 de 09 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0023668-7/2010-SEEC,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA ALVES CELESTINO**, Professor, matrícula nº 131.849-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Nossa Senhora do Bom Conselho, em Princesa Isabel, para a EEEF Nossa Senhora do Rosario, na cidade de Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 13013

Portaria nº 478 João Pessoa, 28 de 09 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0023408-8/2010-SEEC,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GISELDA DE CARVALHO SILVA**, Professor, matrícula nº 89.737-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Capistrano de Abreu, para a EEEF Dom Carlos Coelho, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11078

Portaria nº 479 João Pessoa, 28 de 09 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019851-6/2010-SEEC,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ALEUDO LOPES DE ALENCAR**, Trombonista Substituto, matrícula nº 126.924-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro Profissionalizante Dep. Antonio Cabral, nesta Capital, para a Orquestra Sinfônica da Paraíba, desta Pasta.
UPG: 200 UTB: 600300


EMILIA AUGUSTA LINS FREIRE
Secretária Executiva

UEPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

PORTARIA/UEPB/GR/465/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 08.029/2010,

RESOLVE:

Exonerar, TEREZINHA DE JESUS COSTA, matrícula nº. 1.20918-3 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, do cargo em comissão de **DIRETOR DE CENTRO, símbolo NDC-1**, do(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/466/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 08.029/2010,

RESOLVE:

Exonerar, SERGIO ROMERO DA SILVA XAVIER, matrícula nº. 5.23781-5 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/467/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 08.029/2010,

RESOLVE:

Exonerar, ENIO WOCYLI DANTAS, matrícula nº. 5.23782-3 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/468/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 08.029/2010,

RESOLVE:

Nomear, ELQUIO ELEAMEN OLIVEIRA, matrícula nº. 5.23769-6 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para exercer o cargo em

comissão de **DIRETOR DE CENTRO, símbolo NDC-1**, do(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/469/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 08.029/2010,

RESOLVE:

Nomear, JOSE TAVARES DOS SANTOS, matrícula nº. 5.23764-5 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO, símbolo NDC-2**, do(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/470/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 08.029/2010,

RESOLVE:

Nomear, ENIO WOCYLI DANTAS, matrícula nº. 5.23782-3 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas - CCBSA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/471/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 08.029/2010,

RESOLVE:

Nomear, SERGIO ROMERO DA SILVA XAVIER, matrícula nº. 5.23781-5 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas - CCBSA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/472/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Exonerar, ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA, matrícula nº. 1.21366-1 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, do cargo em comissão de **DIRETOR DE CENTRO, símbolo NDC-1**, do(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/473/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Exonerar, ILCLEIDENE PEREIRA DE FREITAS, matrícula nº. 6.23729-1 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/474/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Exonerar, CLAUDIO DE OLIVEIRA LEONCIO PINHEIRO, matrícula nº. 1.21138-2 lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/475/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Exonerar, LUIZ LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº. 6.23583-2 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Licenciatura em Matemática.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/476/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Exonerar, FRANCISCO WILLIAM BRAGA, matrícula nº. 6.23777-1 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Licenciatura em Matemática.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/477/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Exonerar, TATIANA FERNANDES SANTANA, matrícula nº. 6.23745-2 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Licenciatura Plena em Letras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/478/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Nomear, JOSE JOELSON PIMENTEL DE ALMEIDA, matrícula nº. **6.23741-0** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE CENTRO, símbolo NDC-1**, do(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/479/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Nomear, OTACILIO GOMES DA SILVA NETO, matrícula nº. **6.24025-9** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO, símbolo NDC-2**, do(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/480/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Nomear, ILCLEIDENE PEREIRA DE FREITAS, matrícula nº. **6.23729-1** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis - CCHE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/481/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Nomear, MAMADOU DIENG, matrícula nº. **6.23857-2** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis - CCHE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/482/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Nomear, MARCELO MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº. **6.24239-1** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Licenciatura Plena em Letras - CCHE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 30 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/483/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Nomear, ALDINIDA DE MEDEIROS SOUZA, matrícula nº. **6.24170-1** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Licenciatura Plena em Letras - CCHE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 30 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/484/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Nomear, LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº. **6.23744-4** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Licenciatura em Matemática - CCHE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/485/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.926/2010,

RESOLVE:

Nomear, JOSELMA SOARES DOS SANTOS, matrícula nº. **6.23733-9** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Licenciatura em Matemática - CCHE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/486/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Exonerar, ROCHANE VILLARIM DE ALMEIDA, matrícula nº. **1.22408-5** lotado(a) no(a) Departamento de Química do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, do cargo em comissão de **DIRETOR DE CENTRO, símbolo NDC-1**, do(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/487/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Exonerar, ODILON AVELINO DA CUNHA, matrícula nº. **7.23757-0** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/488/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Exonerar, SIBELE THAISE VIANA GUIMARAES, matrícula nº. **7.23852-5** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/489/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Exonerar, PEDRO CARLOS DE ASSIS JUNIOR, matrícula nº. **7.23753-7** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/490/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Exonerar, FRANCISCO SIBERIO BEZERRA ALBUQUERQUE, matrícula nº. **7.23754-5** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/491/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Exonerar, JOSE WILKER DE LIMA SILVA, matrícula nº. **7.23749-9** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Licenciatura em Computação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/492/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Exonerar, WELLINGTON CANDEIA DE ARAUJO, matrícula nº. **7.23850-9** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Licenciatura em Computação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/493/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Nomear, ODILON AVELINO DA CUNHA, matrícula nº. **7.23757-0** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE CENTRO, símbolo NDC-1**, do(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/494/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Nomear, ILAURO DE SOUZA LIMA, matrícula nº. **7.23570-4** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO, símbolo NDC-2**, do(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/495/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Nomear, ROSANGELA DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula nº. **7.23759-6**

lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Administração - CCEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/496/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Nomear, SANDRA MARIA ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº. **7.23849-5** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Administração - CCEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/497/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Nomear, PEDRO CARLOS DE ASSIS JUNIOR, matrícula nº. **7.23753-7** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Licenciatura em Ciências Exatas - CCEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/498/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Nomear, ADRIANNE TEIXEIRA BARROS, matrícula nº. **7.23750-2** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Licenciatura em Ciências Exatas - CCEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 28 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/499/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Nomear, JOSE WILKER DE LIMA SILVA, matrícula nº. **7.23749-9** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Licenciatura em Computação - CCEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 29 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/500/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.930/2010,

RESOLVE:

Nomear, WELLINGTON CANDEIA DE ARAUJO, matrícula nº. **7.23850-9** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Licenciatura em Computação - CCEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 29 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/502/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 07.781/2010,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, EMANUEL MARCELO LUZ, matrícula nº. **1.01802-7** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** a partir do dia 09 de setembro 2010.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 29 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/503/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, JACQUELINE ECHEVERRIA BARRANCOS, matrícula nº. **1.22358-5** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Arquivologia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 30 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/504/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, JULIO CESAR CABRERA MEDINA, matrícula nº. **5.23713-1** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Relações Internacionais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 30 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/505/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, JOSEMAR HENRIQUE DE MELO, matrícula nº. **5.24085-9**

lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Arquivologia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 30 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/506/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear, pro tempore, JOSE WASHINGTON DE MORAIS MEDEIROS, matrícula nº. **5.23862-5** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Arquivologia - CCBSA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 30 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/507/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear, pro tempore, MARIA JOSE CORDEIRO DE LIMA, matrícula nº. **5.23767-0** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Arquivologia - CCBSA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 30 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/508/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear, pro tempore, PAULO ROBERTO LOYOLA KUHLMANN, matrícula nº. **5.24594-0** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Relações Internacionais - CCBSA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 30 de setembro 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/509/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear, pro tempore, ELIAS DAVID MORALES MARTINEZ, matrícula nº. **5.24584-2** lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Relações Internacionais - CCBSA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 30 de setembro 2010.


Prof. Mariene Alves Sousa Luna
Reitora

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1387

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3386-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SUELY GUEDES DE CARVALHO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 84.219-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.
João Pessoa, 29 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1388

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4351-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ARDILEIDE ASSIS**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 81.482-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.
João Pessoa, 29 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1390

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 616-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ MARINHO DA COSTA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 142.192-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.
João Pessoa, 29 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1391

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 451-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VERALÚCIA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 65.834-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.
João Pessoa, 29 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1394

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1399-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIZETE CORIOLANO DA SILVA**, Defensor Público 3ª Entrância, matrícula nº. 91.020-1, lotada na Defensoria Pública do Estado, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.
 João Pessoa, 30 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1395

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3804-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ CAIANA RAMALHO**, Agente de Saúde, matrícula nº. 68.863-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.
 João Pessoa, 30 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1396

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6799-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SALVELINA ALVES DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº. 66.863-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.
 João Pessoa, 30 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1397

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1624-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDNOVALDA MARIA RAMALHO SOARES**, Sociólogo, matrícula nº. 98.912-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.
 João Pessoa, 30 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1399

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5060-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS COSTA CORDEIRO**, Defensor Público 3ª Entrância, matrícula nº. 61.777-6, lotada na Defensoria Pública da Paraíba, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.
 João Pessoa, 30 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1581

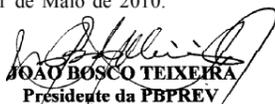
O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4524-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ROBERTO NÓBREGA DE ALMEIDA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº.69.118-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.
 João Pessoa, 27 de Maio de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1485

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2093-09,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO CAVALCANTE**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 81.958-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.
 João Pessoa, 11 de Maio de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
 Presidente da PBPREV

Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC

RESENHA Nº. 007/2010

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com o previsto no Art. 40, §1º, III, a, da Constituição Federal e com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, **DEFERIU** os Processos de **ABONO DE PERMANENCIA E RESSARCIMENTO** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	RELATÓRIOGEPAI/ DEREH/SEAD
10026109-4	NADJA ALMEIDA FILGUEIRA	660.281-9	149/2010

João Pessoa, 29 setembro de 2010.

RESENHA Nº. 008/2010

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com o relatório GEPAI/DERH/SEAD, **INDEFERIU** os Processos de **ABONO DE PERMANENCIA E RESSARCIMENTO** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	RELATÓRIOGEPAI/ DEREH/SEAD
10026108-6	SEVERINA DUARTE DA SILVA	660.224-0	150/2010

João Pessoa, 29 setembro de 2010.


DIAMANTINO DA SILVA LIMA
 Presidente da FUNDAC

Saúde

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Portaria Nº 002/2010 CES/PB

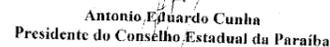
João Pessoa, 28 de Setembro de 2010.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007, na forma do artigo 31, da lei 8.234 / 2007

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão Provisória de Sindicância para apurar as denúncias apresentadas pelo Conselheiro ROBERTO DE ANDRADE LEÓNICIO no ofício nº 023/2010 contra o conselheiro MARCELO MELO DA SILVA, que será composta dos seguintes membros;

- Maria do Socorro Cordeiro Alves
- Joana Batista Lopes de Oliveira
- Iber Câmara de Oliveira
- Elias Marques Ferreira

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


 Antonio Eduardo Cunha
 Presidente do Conselho Estadual da Paraíba

Planejamento e Gestão; Superintendência da Administração do Meio Ambiente; Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 109

João Pessoa, 23 de setembro de 2010

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.046 de 07 de janeiro de 2010, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008; **Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SUDEMA - 28.0101 - SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0013/2009, que entre si celebram a SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO JARDIM BOTANICO EM JOÃO PESSOA;

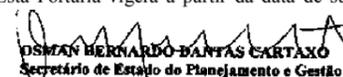
R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

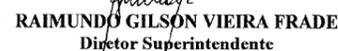
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
28	201	18	541	5017	4027	4490	51	070	99	149.381,73
TOTAL										149.381,73

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


OSMAR HERNANDO DANTAS CARTAXO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS
 Superintendente


RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRAIDE
 Diretor Superintendente

Cidadania e Administração Penitenciária

Portaria nº 052 /GS/SECAP/10

João Pessoa, 20 de Setembro de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 12.836 de 09 de dezembro de 1988, em harmonia com o art. 131 e 135 da Lei Complementar nº 58/2003.

Considerando pedido de afastamento preventivo contido no memorando nº 002/2010, expedido pela Comissão Sindicatória criada pela portaria nº47/GS/SECAP/10, responsável pela apuração da fuga ocorrida na madrugada do dia 19 de Setembro de 2010 na Cadeia Pública de Remígio.

Considerando o disposto no artigo 135 da lei Complementar 58 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), e objetivando apurar, em toda sua extensão, a fuga ocorrida naquele estabelecimento.

Resolve **AFASTAR**, preventivamente, do exercício de suas funções, o Servidor **LUIZ ANTONIO PEREIRA DIAS**, matrícula 901.627-9, até a conclusão do referido procedimento Sindicatório.

Publique-se.
 Cumpra-se.


CARLOS MANGUEIRA
 Secretário

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº. 884/DEGEPOL Em 29 de setembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial, abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Paulo André Dias de Oliveira**, matrícula nº. 159.995-0, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Gerência.

PORTARIA Nº. 885/DEGEPOL Em 29 de setembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial, abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Marcelo Félix de Souza Junior**, matrícula nº. 156.257-6, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Capim**.


CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 055/2010/CG/SEDS João Pessoa, 29 de setembro de 2010

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da Comissão de Sindicância Administrativa nº 025/2010-CPC/CG/SEDS,

RESOLVE
Prorrogar por mais 30 dias, a partir de 03 de outubro vindouro, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada, consoante prevê o artigo 186 da Lei Complementar nº 085/2008, em razão da necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos.

R. P.


MAGINALDO JOSÉ NICOLAU COSTA
Corregedor Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – CPC

Portaria nº 43/2010/CPC Em, 29 de setembro de 2010.

O CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Del. Pol. Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa.

RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 36/2010** da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 29 de setembro de 2010, que tem como processado o servidor **DJALMA BARROS DA SILVA**, Motorista Policial, matrícula nº. 91.882-2.


NILTON DA SILVA ALVES
Corregedor de Polícia Civil

COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA Nº 030/2010/CD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituídas pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Daniella Vicuuna de O. Trindade, Matrícula nº. 154.866-2 e Manoel Neto Magalhães, matrícula: 133.294-5, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 183 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Corregedor Geral e Despacho Designatório nº. 027/2010-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 030/2010, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **EDNALDO PENHA NASCIMENTO**, Motorista Policial, matrícula n.º 088.053-1, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas no Memorando nº. 08/2010, o qual encaminhou o termo de declarações de Vanessa Cândido da Silva e o Boletim de Ocorrência nº. 008/10 – 9ª DDC, e demais documentos anexos, dando conta de que na data do dia 20/08/2010, na Rua Rodolphiano, nesta capital, a denunciante Vanessa estava passando pelo local acompanhada de sua genitora, quando de repente presenciou quando o sindicado, que estava conduzindo um automóvel do tipo chevett, quase atropelou sua genitora, fato este ocorrido próximo a uma oficina mecânica, tendo nesse momento sua genitora dito: “o senhor quase bateu em mim”, e o sindicado ainda dentro de seu citado veículo respondeu: “eu não ia bater em você, sua velha safada!”. Posteriormente, o sindicado saiu do interior de seu veículo e deu início a uma discussão com a denunciante, onde a insultou com palavras do tipo: “vadia, cachorra, vagabunda”, e quase a agrediu fisicamente, ocasião em que a denunciante informou ao sindicado que iria até a 9ª DDC registrar um B.O., tendo ele dito que era policial, trabalhava na referida delegacia e que tal atitude não iria dar em nada. Em ato contínuo, a denunciante enquanto se encontrava na 9ª DDC registrando a ocorrência, o sindicado apareceu no local e voltou a insultá-la nos mesmos termos descritos acima. O que, em tese, constitui transgressões disciplinares previstas nos **Artigo 158, Incisos VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas) e XIII (usar violência desnecessária no exercício da função policial), c/c o Art. 159, inciso XX (praticar atos definidos como infração penal que por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), todos da Lei Complementar nº 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência a Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 27 de setembro de 2010.

Presidente: Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

1º Membro: Del. Pol. DANIELA VICUUNA DE OLIVEIRA TRINDADE

2º Membro: Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 141/2010-DS

João Pessoa, 13 de julho de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Exonerar **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, de exercer o cargo de Motorista da Diretoria Superintendente, Símbolo DAI-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 142/2010-DS

João Pessoa, 13 de julho de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **HAROLDO FERNANDES**, para exercer o cargo de Motorista da Diretoria Superintendente, Símbolo DAI-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 181/2010-DS

João Pessoa, 27 de setembro de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo nº 00016.013329/2010-2 – DETRAN/PB,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **JOSINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 0203-8, para responder pelo cargo de Chefe da 14ª Ciretran, localizada no município de Solânea-PB, Símbolo DAS-04, enquanto durar o afastamento de seu titular **SILVANA PATRÍCIA DE LIMA SILVA**, matrícula nº 0889-3, em gozo de férias regulamentares no período de 06.09.2010 a 05.10.2010.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 182/2010-DS

João Pessoa, 27 de setembro de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo nº 00016.012881/2010-0-DETRAN/PB,

RESOLVE:

I – Remover, a pedido, a servidora **VIEDJA DE FIGUEIREDO LUCENA**, matrícula nº 3902-1, Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal deste Departamento, lotada na 1ª Ciretran localizada em Campina Grande-PB, para Sede deste Órgão.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 183/2010-DS

João Pessoa, 29 de setembro de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I – Designar os Militares Estaduais abaixo relacionados, para exercer a função de **Agente da Autoridade de Trânsito**, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba, de conformidade com o Artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, atendendo solicitação contida no **Ofício nº GCG/0644/2010-CG**, proveniente do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

MATRÍCULA	NOME
514.579-1	Geraldo José Dedeu
521.131-0	Fransilherbeth Leite de Almeida
522.037-6	Valdeberto Leite Soares Junior

II – Encaminhe-se à Diretoria de Engenharia, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais, junto a Central de Controle e Instrução de Processos de Autos de Infrações de Trânsito-CIPAI.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 184/2010-DS

João Pessoa, 30 de setembro de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e em conformidade com o **Processo nº 00016.012743/2010-1 e Parecer nº 1126/2010 da Assessoria Jurídica deste Departamento;**

RESOLVE:

I – Averbhar para efeito de aposentadoria, o tempo de serviços prestados pelo servidor **PAULO TEÓDULO RAMOS ANDRADE**, matrícula nº 3410-0, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, correspondente ao período de **10/11/1976 a 22/02/1978**, correspondendo a **465** (quatrocentos e sessenta e cinco) dias, perfazendo o total de **01** (um) ano, **03** (três) meses e **13** (treze) dias, de acordo com o artigo 94, parágrafo único, da Lei Complementar nº **58/03**, de 30.12.2003 e, inciso V, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30.12.2003, c/c o parágrafo 9º do art. 40, da Constituição Federal e art. 4º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

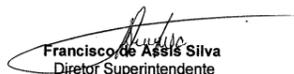

Francisco de Assis Silva
Diretor Superintendente

RESENHA Nº 013/2010

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, de conformidade com o Ofício Circular nº 017/GS/SEAD, de 25 de agosto de 2009 e Relatórios 151, 155, 156, 164 e 165/10-GEPAL/DEREH/SEAD, DEFERIU o (s) Processo (s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA E RESSARCIMENTO**, abaixo discriminado (s), de acordo com o Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e Art. 40, § 1º, III da Constituição Federal.

Processo	Requerente	Matrícula
001799/2010-7	Walkiria Pereira Mardônio Lima	3267-1
012125/2010-7	Maricleide Monteiro	3359-6
012029/2010-2	Maria de Lourdes Gomes da Silva	3612-9
011263/2010-3	Antonio de Pádua Sá Silva	3112-7
012795/2010-9	Ivete Izabel da Conceição	3430-4

João Pessoa, 29 de setembro de 2010.


Francisco de Assis Silva
Diretor Superintendente

Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00007/2010/CAJ 14 de Maio de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0073472010-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

Anexo da Portaria Nº 00007/2010/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.157.364-9	KARLIANA DOS SANTOS RIBEIRO	R JULIO MARQUES DO NASCIMENTO, Nº 572 - CRISTO REI	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00008/2010/CAJ 26 de Maio de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0609782010;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

Anexo da Portaria Nº 00008/2010/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.049.619-5	JOSE ECIENE DE OLIVEIRA	R COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 00000 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00009/2010/CAJ 2 de Junho de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0639082010-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

Anexo da Portaria Nº 00009/2010/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.158.898-0	ROSA RAIMUNDA DE SOUZA FERREIRA	R CORONEL JUVENIO CARNEIRO, Nº 276 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.780-9	LINDJANE CAMPOS QUIRINO	AV ARARA, Nº S/N - ZONA RURAL	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.203-6	NELSON JOSE OLIVEIRA DA CUNHA	R GERMINIANO DE SOUZA, Nº 99 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.403-1	JOSE V DA SILVA	R LUIZ ROLIM DE LIMA, Nº 96 - REMEDIOS	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 209/2010 - (Republicar por Incorreção)

Recurso VOL/CRF- 350/2009

RECORRENTE: ANTÔNIO VICENTE DA SILVA FRIGORÍFICO

RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: JURANDIR EUFRASINO DE SOUSA E ISABEL JOSELITA BARBOSA DA ROCHA

RELATOR: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS - CONTA MERCADORIAS. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. ALTERADA A DECISÃO RECORRIDA QUANTO AOS VALORES.

É legítimo o arbitramento de lucro na forma que dispõe o Regulamento do imposto estadual, por meio de técnica de auditoria apropriada, quando a empresa não possui escrita contábil.

A aplicação de multa por reincidência exige que ocorra a prática de infração à mesma disposição legal por parte do autuado no interregno de cinco anos contados da data em que se tornou definitiva a decisão anterior, o que não se constatou no caso sob análise.

Acórdão nº 222/2010

Recurso VOL/CRF-312/2009

RECORRENTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELLO

Autuante: CARLOS GUERRA GABINIO

RELATOR : CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. NÃO ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO FISCAL PARA APRESENTAR OS ARQUIVOS MAGNÉTICOS/DIGITAIS NO PRAZO ASSINALADO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Com a notificação, surge a obrigação acessória a ser adimplida. Se o autuado não entregou os arquivos magnéticos, relativos ao período de maio a dezembro de 2007, que lhe foram requisitados, cometeu ilícito fiscal, punível com multa específica.

Acórdão nº 223/2010

Recurso VOL/CRF-008/2009

RECORRENTE : SEBASTIÃO BATISTA DE SANTANA

RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AUTUANTE: LUCIANO BARBOSA P. DO EGITO

RELATOR: RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO –DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA MANTIDO – CONTA MERCADORIAS – PROVAS ACOSTADAS - AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE – REFORMADA DECISÃO SINGULAR

A Conta Mercadoria é uma aferição matemática que tem como resultado, quando não atingido o percentual mínimo de lucro bruto de 30% sobre o CMV, a acusação de omissão de saídas de mercadorias tributadas. Provas carreadas para os autos demonstraram equívocos nos valores concernentes as entradas de mercadorias tributadas e não tributadas, ajustes realizados. Mantida a acusação de descumprimento de obrigação acessória em face da negativa da empresa em retificar os dados da GIM, o que fere determinação contida no RICMS/PB.

Acórdão nº 224/2010

Recurso VOL/CRF-313/2009

RECORRENTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Recorrida : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELLO

Autuante : CARLOS GUERRA GABINIO

RELATOR : CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE ENTREGA DOS ARQUIVOS MAGNÉTICOS/DIGITAIS. EXISTÊNCIA DE ACUSAÇÃO ANTERIOR SOBRE MESMO FATO GERADOR. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MODIFICADA A DECISÃO RECORRIDA.

O contribuinte já responde, nos autos de outro processo, acusação de falta de entrega dos arquivos magnéticos, relativos ao período citado no libelo acusatório. Impossibilidade de repetição da acusação.

Acórdão nº 225/2010

Recurso HIE/CRF-314/2009

Recorrente : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

RECORRIDA : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELLO

Autuante : CARLOS GUERRA GABINIO

Relator : Cons. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. NOTIFICAÇÃO FISCAL NÃO ATENDIDA. EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO. MODIFICADA A DECISÃO RECORRIDA.

A cada notificação expedida pela autoridade fiscal, nasce uma obrigação acessória, cujo descumprimento sujeita o infrator ao pagamento de multa por embargo à fiscalização. Não há bis in idem quando o descumprimento da notificação deu causa a embargo à fiscalização.

Acórdão nº 226/2010
 Recurso HIE/CRF-359/2009
 Recorrente : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 RECORRIDA : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante : CARLOS GUERRA GABÍNIO
 RELATOR : CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. NOTIFICAÇÃO FISCAL NÃO ATENDIDA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO. MODIFICADA A DECISÃO RECORRIDA.

A cada notificação expedida pela autoridade fiscal, nasce uma obrigação acessória, cujo descumprimento sujeita o infrator ao pagamento de multa por embaraço à fiscalização. Não há bis in idem quando o descumprimento da notificação deu causa a embaraço à fiscalização.

Acórdão nº 227/2010
 Recurso HIE/CRF-306/2009
 RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 RECORRIDA : REALCE COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SAPÉ
 Autuante: HUMBERTO PAREDES ARAÚJO
 Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO. FALTA DE LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA – ACUSAÇÃO EM PARTE ELIDIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO DA INSTÂNCIA PRELIMINAR COM ALTERAÇÃO NO VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

A ausência de registro de notas fiscais de aquisição nos livros fiscais próprios conduz à presunção de que houve omissões de saídas pretéritas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto devido.

A acusação foi elidida em parte pela autuada, mediante provas carreadas para os autos, provocando a redução do valor do crédito tributário inicialmente exigido.

Equívoco no cálculo, como definido na instância preliminar, conduziu à alteração do valor exigido do crédito tributário.

Acórdão nº 228/2010
 Recurso VOL/CRF-176/2009
 RECORRENTE : GUSTAVO SAMPAIO DE QUEIROZ
 RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 AUTUANTE: EDUARDO CAVALCANTI DE MELLO
 RELATOR: RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE –LEVANTAMENTO FINANCEIRO – AUSÊNCIA DE ESCRITA CONTÁBIL E LIVRO CAIXA – SALDOS DE CAIXA E BANCO CONSIDERADOS INEXISTENTES – AJUSTES REALIZADOS - AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE – REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA

Legítima se torna a técnica de aferição denominada de levantamento Financeiro quando aplicada tomando por lastro as informações fornecidas pelo próprio contribuinte através das informações Econômico-Financeira e livros fiscais, diante da ausência de escrituração de livro Caixa ou manutenção de escrita contábil regular. Ausência de prova material que tivesse o condão de ilidir a denúncia.

Acórdão nº 229/2010
 Recurso VOL/CRF-232/2009
 RECORRENTE : MARIA EUNICE OLIVEIRA DA SILVA EPP
 RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE
 AUTUANTE: HERCULES SOARES BARBOSA
 RELATOR: RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE – LEVANTAMENTO FINANCEIRO – AUSÊNCIA DE ESCRITA CONTÁBIL E LIVRO CAIXA – PROVAS ACOSTADAS PELO CONTRIBUINTE - AJUSTES REALIZADOS - AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE – REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA

Legítima se torna a técnica de aferição denominada de levantamento Financeiro quando aplicada tomando por lastro as informações fornecidas pelo próprio contribuinte através das informações Econômico-Financeira e livros fiscais, diante da ausência de escrituração de livro Caixa ou manutenção de escrita contábil regular. Provas acostadas pelo contribuinte originaram os ajustes realizados que derrocaram parcial do crédito tributário exigido.

Acórdão nº 230/2010
 Recurso HIE/CRF-348/2009
 RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 RECORRIDO: COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
 Preparador: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante: ALEXANDRE HENRIQUE SALEMA FERREIRA
 Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. CONTA MERCADORIAS ELETRÔNICA. REVELIA. DECADÊNCIA PARCIAL DA EXIGÊNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Em decorrência do estado de revelia, procede a exigência fiscal fundada em Levantamento de Conta Mercadorias Eletrônica. Entretanto, tendo em vista que a ciência da autuação se deu após haver transcorrido o prazo quinquenal legalmente previsto para exercício do direito subjetivo da Fazenda Estadual ao crédito tributário, sucumbe a parte da autuação relativa ao exercício de 2002.

Acórdão nº 231/2010
 Recurso VOL/CRF-317/2009
 RECORRENTE: SOMAR SOCIEDADE MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA.
 RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Preparadora: coletoria estadual de souza
 Autuante: JOSÉ NELSON DE OLIVEIRA BARBOSA
 Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. INFRAÇÕES MÚLTIPLAS: FALTA DE LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO – DERROCADA DE PARTE DA ACUSAÇÃO E AJUSTE NO VALOR EXIGIDO; FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS – FALHA NA DESCRIÇÃO DO FATO INFRINGENTE, E PAGAMENTO EXTRACAIXA - INFRAÇÃO CARACTERIZADA. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. REFORMADA A DECISÃO PRELIMINAR.

A comprovação de registro de parte das notas fiscais de aquisição de mercadorias, em livro contábil obrigatório, conseguiu elidir parcialmente a acusação e provocou o ajuste do valor do crédito tributário exigido.

A imperfeita descrição do fato tomado como infringente provocou a nulidade da acusação de falta de recolhimento do ICMS.

Não conseguiu a autuada desconstituir a presunção de pagamento extracaixa, detectada a partir da reconstituição da Conta Fornecedores.

Entretanto, declara-se nulo o presente feito fiscal com o intuito de resguardar os interesses maiores do Estado.

Acórdão nº 232/2010
 Recurso AGR/CRF-172/2010
 AGRAVANTE: DECOFERTIL DELGADOS COM. FERRAGENS E TINTAS LTDA.
 AGRAVADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA
 AUTUANTE: RONALDO COSTA BARROCA
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO DE AGRAVO PROVIDO TEMPESTIVIDADE NA APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÃO – PRAZO FINDO EM DIA DE EXPEDIENTE REDUZIDO, RECEBIMENTO DE PEÇA DEFENSUAL PRORROGADO PARA O PRIMEIRO DIA DE EXPEDIENTE NORMAL. DECISÃO ADMINISTRATIVA PELO DESARQUIVAMENTO DA DEFESA APRESENTADA.

Por meio de recurso administrativo processual de agravo, facultase à parte tentar reparar eventuais injustiças praticadas pela repartição fiscal na contagem de prazo para recebimento de peça reclamatória.

Restou constatado nos autos que o prazo processual para defesa encerrou-se em dia de expediente reduzido na repartição preparadora, devendo ser prorrogado, nesses casos, para o primeiro dia seguinte de expediente normal.

Acórdão nº 233/2010
 Recurso HIE/CRF-184/2008
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Recorrida: AÇÚCAR MEL IND. E COM. LTDA.
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA LUZIA
 Autuantes: GUIDO VITAL DE ARRUDA ARAÚJO e VALNAIDE GOMES BITTENCOURT
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. MERCADORIAS EM TRÂNSITO. NOTA FISCAL INIDÔNEA. ACUSAÇÃO DESCARACTERIZADA. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Nota fiscal que acoberta trânsito de mercadorias deve guardar observância às disposições regulamentares. Contudo, restou descaracterizada a inidoneidade documental, sendo constatado que as declarações inexatas e rasuras contidas nas notas fiscais objeto da autuação não foram suficientes para lhe prejudicar a clareza, haja vista que se reportavam apenas a dados do transportador, não acarretando repercussão tributária quanto ao recolhimento do ICMS.

Acórdão nº 234/2010
 Recurso EBG/CRF-296/2009
 EMBARGANTE : EMPRESA DE TELEVISÃO JOÃO PESSOA LTDA
 EMBARGADA : CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
 ADVOGADO: GLÁUCIO MANOEL DE LIMA BARBOSA
 PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 AUTUANTE: CARLOS GUERRA GABÍNIO
 RELATOR : RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO DE EMBARGO DECLARATÓRIO DESPROVIDO – AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO PROFERIDA NA SEGUNDA INSTÂNCIA DE JULGAMENTO – MANTIDA A DECISÃO ATACADA.

Na ausência da constatação na decisão proferida na instância ad quem de omissão, contradição ou obscuridade, descaracterizada estará a alegação suscitada através do Recurso de Embargo Declaratório, devendo ser mantida a decisão vergastada por não caber a rediscussão de mérito.

Acórdão nº 235/2010
 Recurso VOL/CRF-014/2009
 Recorrente : NORFIL S/A INDÚSTRIA TÊXTIL
 Recorrida : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO. DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuantes : RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS WALDIR GOMES FERREIRA
 Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA
 Relator do Voto Divergente: CONS FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. CRÉDITO INDEVIDO. DUPLO APROVEITAMENTO. DIFERENÇA DE ICMS A RECOLHER DECORRENTE DE FALTA DE ESTORNO DE CRÉDITOS. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Legítima a exigência do imposto apurado em razão de falta de estorno dos créditos relativos ao ICMS sobre a demanda contratada de energia elétrica, cujos pagamentos foram considerados indevidos por força de determinação judicial, sendo compensados através de abatimento em faturas vincendas. A diferença de imposto a recolher resultou da reconstituição da conta corrente de ICMS, impedindo, assim, o duplo aproveitamento dos referidos créditos em relação a fatos geradores passados.

Acórdão nº 236/2010

Recurso VOL/CRF-127/2009

Recorrente : CIMOV COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
 Representante : ORLANDO BONIFÁCIO DE ASSIS
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
 Autuante : FERNANDO SOARES PEREIRA DA COSTA
 Relator : CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE. RECONSTITUIÇÃO DA CONTA CAIXA. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. SUCUMBÊNCIA DO LEVANTAMENTO FINANCEIRO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA.

Quando da análise da movimentação financeira do caixa, foi detectada a figura anômala do “saldo credor”(estouro de caixa), legitimando a ilação, de que os valores detectados, representam pagamentos realizados com receitas não oficiais, decorrentes de vendas omitidas com mercadorias tributáveis. Derrocada do Levantamento Financeiro diante dos novos valores apurados.

Acórdão nº 237/2010

Recurso HIE/CRF-276/2009

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 Recorrida : JOSÉ MARIVALDO FARIAS DA SILVA
 Repartição : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante : WANDERLINO VIEIRA FILHO
 Relator : CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AJUSTE NO LEVANTAMENTO FINANCEIRO. MANTIDA A CONTA MERCADORIAS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Sucumbência parcial do resultado manifestado pelo Levantamento Financeiro do exercício de 2005, diante da acolhida dos elementos probantes que foram capazes de reduzir o crédito tributário originalmente lançado. Mantida as irregularidades fiscais constatadas nos demais exercícios.

Acórdão nº 238/2010

Recurso HIE/CRF-361/2009

Recorrente: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 Recorrida : MARILENE GOMES CARDOSO
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM
 Autuante: JOAQUIM ANTÔNIO DA COSTA
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. AJUSTE NO LEVANTAMENTO FINANCEIRO. ADESÃO AO PROGRAMA REFIS/PB. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. PARCIALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Diante da irregularidade constatada através do levantamento financeiro, a autuada carrou aos autos elementos de prova da existência de erros no cômputo das despesas e receitas, havendo as necessárias correções pelo julgamento monocrático, com reconhecimento e confissão do montante de ICMS apurado, relativo à parte objeto da autuação, inquinando, parcialmente, a materialização da denúncia originalmente lançada pela fiscalização. Auto de Infração procedente em parte.

Acórdão nº 239/2010

Recurso HIE/VOL/CRF-324/2008

1º Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 2º Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS DINIS LIMA- EPP
 Responsável: FRANCISCO DAS CHAGAS DINIS LIMA- EPP
 1º Recorrida: FRANCISCO DAS CHAGAS DINIS LIMA- EPP
 2º Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PICUÍ

Autuante: ADJAN ALBUQUERQUE DE MORAES
 Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS - LEVANTAMENTO FINANCEIRO. CONFIRMAÇÃO PARCIAL. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Constatada a ocorrência de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, detectada mediante Levantamento Financeiro. Procedida à alteração de valores, em face de documentação constante nos autos, acarretando a parcial sucumbência do crédito tributário.

Acórdão nº 240/2010

Recurso HIE/CRF-375/2009

RECURRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 RECORRIDA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTIAGO LTDA.
 PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA
 AUTUANTE: SILAS RIBEIRO TORRES
 RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RECOLHIMENTO. EXIGÊNCIA ELIDIDA EM PARTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Consustanciada, em parte, a exigência fiscal pela falta de recolhimento do ICMS – Substituição Tributária, na aquisição de combustível derivado de petróleo sem a necessária cobertura e registro de documentação fiscal.

Acórdão nº 241/2010

Recurso HIE/VOL/CRF-374/2009

1º RECURRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 1º RECORRIDA: COMÉRCIO DE ALIMENTOS DBC LTDA.
 2º RECURRENTE: COMÉRCIO DE ALIMENTOS DBC LTDA.
 2º RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PEDRAS DE FOGO
 Autuante: ZAILTON BRASILIANO GUEDES TORRES
 Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO E RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS - CONTA MERCADORIAS. ACUSAÇÃO EM PARTE ELIDIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA COM REFORMA DO VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXIGIDO.

Constituiu-se a técnica de Levantamento da Conta Mercadorias em mecanismo legítimo de que dispõe a fiscalização estadual para aferir a regularidade das transações mercantis com mercadorias tributáveis junto aos estabelecimentos que não possui escrita contábil.

A inserção equivocada de valor relativo à operação que já havia sido encerrada a fase de tributação levou a alteração dos valores exigidos na peça acusatória.

Equivoco em cálculo elaborado na primeira instância provocou a reforma do valor do crédito tributário apontado na decisão preliminar.

Patricia Marcia de Arruda Barbosa
 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

Ata da Sessão 1547ª da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 17 de SETEMBRO de 2010.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, em substituição à Conselheira Presidente, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, Rodrigo Antônio Alves Araújo, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, Severino Cavalcanti da Silva, José de Assis Lima e o suplente Conselheiro convocado, Fernando Carlos da Silva Lima bem como o Assessor Jurídico, Dr. Felipe Tadeu Lima Silvino, verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quingentésima quadragésima sétima Sessão da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 0536112008-1 – Recurso: VOL/CRF- nº 312/2009 – Recorrente: CARREFOUR COM. E IND. LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Carlos Guerra Gabinio - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – Impedido de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso voluntário; **02.** Processo nº 1026432007-7 – Recurso: VOL/CRF- nº 008/2009 - Recorrente: SEBASTIÃO BATISTA DE SANTANA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de São João do Rio do Peixe - Autuante: Luciano Barbosa P. do Egito – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Impedido de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime provimento parcial do recurso voluntário; **03.** Processo nº 0636262008-9 – Recurso: VOL/CRF- nº 313/2009 – Recorrente: CARREFOUR COM. E IND. LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo - Autuante: Carlos Guerra Gabinio – Relator: Cons. Cons. Severino Cavalcanti da Silva – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; **04.** Processo nº 0581362008-8 – Recurso: HIE/CRF- nº 314/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: CARREFOUR COM. E IND. LTDA - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Carlos Guerra Gabinio – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; **05.** Processo nº 0581272008-8 – Recurso: HIE/CRF- nº 359/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: CARREFOUR COM. E IND. LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João

Pessoa – Autuante: Carlos Guerra Gabínio – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; **06.** Processo nº 0203782003-8 – CRF- nº 306/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: REALCE COM. DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Sapê – Autuante: Humberto Paredes Araújo - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico; **07.** Processo nº 1046842007-0 – Recurso: HIE/CRF-176/2009 – Recorrente: GUSTAVO SAMPAIO DE QUEIROZ – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Eduardo Cavalcante de Mello – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; **08.** Processo nº 0173332008-0 – Recurso: VOL/CRF-295/2009 – Recorrente: EMPRESA DE TELEVISÃO JOÃO PESSOA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Representante: Glauco Manoel de Lima Barbosa - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Carlos Guerra Gabínio – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Adiado a pedido do Conselheiro Relator; **09.** Processo nº 0162272008-3 – Recurso: VOL/CRF-232/2009 – Recorrente: MARIA EUNICE OLIVEIRA DA SILVA - EPP – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape – Autuante: Hercules Soares Barbosa - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso de voluntário; **10.** Processo nº 09775512007-6 – Recurso: HIE/CRF-348/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: COMÉRCIO DE MATERIAS ESPORTIVOS LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Alexandre Henrique Salema Ferreira – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – Impedido de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; **11.** Processo nº 1070412008-9 – Recurso: VOL/CRF-317/2009 – Recorrente: SOMAR SOCIEDADE MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Souza – Autuante: José Nelson de Oliveira Barbosa – Relator: Cons. José de Assis Lima – Impedido de votar o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; **12.** Processo nº 1212372009-7 – Recurso: AGR/CRF-172/2010 – Agravante: DECOFERTIL DELGADOS COM. FERRAGENS E TINTAS LTDA. – Agravado: Conselho de Recursos Fiscais – CRF – Preparadora: Coletoria Estadual de Esperança – Autuante: Ronaldo Costa Barroca - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso de agravo; **12.** Processo nº 0408702007-0 – Recurso: HIE/CRF-184/2008 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – Recorrida: Açúcar Mel Ind. e Com. Ltda. – Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Rita – Autuantes: Guido Vital de Arruda Araújo e Valnaide Gomes Bittencourt – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; **13.** Processo nº 102552008-1 – Recurso: HIE/CRF-276/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – Recorrida: JOSÉ MARIVAL FARIAS DA SILVA – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Wanderlino Vieira Filho – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – Adiado a pedido do conselheiro relator. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **11:00** horas, convocando outra para o próximo dia **24 de setembro, às 9:00 horas**, em caráter Ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, e pelo Assessor Jurídico, e por mim, Secretária.

PATRICIA MARCELA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

GIANNI GONCALVES DA SILVA CAVALCANTE
Conselheira

RODRIGO ANTONIO ALVES ARAUJO
Conselheiro

JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
Conselheiro

JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro

FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA
Conselheiro-Suplente

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral

FELIPE TADEU LIMA SILVINO
Procurador da Fazenda Estadual

22 (tarde), 23 e 24/10

29 (tarde), 30 e 31/10

Dias

01 (tarde), 02 e 03/10

08 (tarde), 09 e 10/10

15 (tarde), 16 e 17/10

22 (tarde), 23 e 24/10

29 (tarde), 30 e 31/10

Solon Henriques de Sá e Benevides
Alexandre Magnus Ferreira Freire
Carlos Arthur de Almeida B. F. Pereira
Olga de Fátima Franco
Ricardo Sérgio Freire de Lucena
Assessores (as)
Douglas Winkeler Beltrão
Rafael Bezerra Maia Duarte
Fabiola Azevedo de Oliveira
Hermano Cananéia Nóbrega de Azevedo
Evaldo de Farias Brito Júnior


José Edísio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado

Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 0310/10

João Pessoa, 27 de setembro de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, (SUPLAN), no uso de suas atribuições legais e, ainda, considerando as denúncias de irregularidades constatadas nos serviços executados pelas Empresas CONIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA. e CONSTRUTORA ARCOVERDE LTDA., respectivamente, nas obras de Reforma da Quadra na E.E.E.F. Francisco S. Duarte (Contrato PJU nº 135/02) e Conclusão da Quadra da E.E.E.F. Joaquim Umbelino (Contrato PJU nº 236/2002), ambas no Município de Bom Jesus/PB, conforme consta do Processo nº 2456/2009 – SUPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância composta dos servidores: Bela VALKÍRIA DE SOUSA CABRAL, Engenheiros MARCOS RIQUE DE SOUSA e MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, todos do Quadro de Pessoal desta SUPLAN, para, sob a presidência do primeiro, apurar todos os fatos elencados na denúncia formulada.

Art. 2º - A Comissão deverá apresentar Relatório circunstanciado a esta Superintendência, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRAIDE
Diretor Superintendente

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 671/PGE

João Pessoa, 30 de setembro de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE, tendo em vista o disposto na PORTARIA Nº 1508/PGE, publicada no DOE de 29 de outubro de 2009, estabelecer a escala de plantão para o período de 01 (tarde) de outubro até 31 de outubro, conforme abaixo discriminado:

Dias

01 (tarde), 02 e 03/10

08 (tarde), 09 e 10/10

15 (tarde), 16 e 17/10

Procuradores (as)

Felipe de Brito Lira Souto

Anália Araújo de Melo Maia

Francisco Xavier Monteiro da Franca

Felipe de Moais Andrade

Gilvandro de Almeida F. Guedes